

---

Á ILMA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- FIERO

O RECURSO HIERARQUICO É O MEIO ADEQUADO PARA O SUPERIOR REVER O ATO, REVISÃO OU COMPORTAMENTO DE SEU SUBORDINADO, ESPECIALMENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Diogenes. Direito Administrativo, 13ª ed., São Paulo, Saraiva, 2008, p. 684.

O recurso hierárquico consiste num modo de impugnação administrativa por via do qual os interessados solicitam, junto de um órgão da Administração Pública, a revogação, anulação, modificação ou substituição de um ato administrativo ou, em alternativa e sendo caso disso, reagem contra a omissão ilegal de atos administrativos em incumprimento do dever de decisão solicitando a emissão do ato pretendido.

O recurso hierárquico distingue-se dos restantes meios de impugnação administrativa por ser o único meio de impugnação que deve ser dirigido ao mais elevado superior hierárquico do autor do ato ou, se for caso disso, do superior hierárquico daquele que alegadamente incumpriu o dever de decisão, pelo que a sua admissibilidade depende da existência de uma relação de hierarquia entre o autor do ato ou da omissão ilegal e o órgão a quem se pede a nova apreciação da situação jurídica.

Fonte: <https://dre.pt/lexionario//dj/115068675/view>

Reprodução Legal. Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO GERAL Nº 00133.2022.1.102.01

FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17 com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301 centro (galeria Arraes) – CEP.: 76900-044. Ji-Paraná- RO, neste ato representada pelo seu representante legal, sócio e proprietário Airton Gomes Horeay, vem com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO

Em face da decisão da comissão de licitação referida no âmbito do certame em epígrafe, que declarou vencedora a empresa PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, sob o CNPJ nº: 04.595.044/0001-62, empresa esta que possui diversas irregularidades no balanço patrimonial que alertam a esta administração sobre a veracidade dos documentos, conforme trataremos ao longo deste recurso.

#### I. PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (rês) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 16/01/2023 para interpor recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

#### II. DO MÉRITO

---

A RECORRENTE, se insurge contra a ilegalidade praticada pela comissão que atua no Pregão deflagrado, a qual classificou a empresa Recorrida sem que a mesma tenha apresentado Balanço Patrimonial congruente.

Observe que a empresa em questão tenta induzir esta comissão ao erro, ao apresentar balanço patrimonial com erros imperceptíveis para aqueles que não são habituados a trabalhar especificamente com registros contábeis.

Em rápida pesquisa pelo CNPJ da empresa, verificamos que a mesma oferece o serviço de Transporte de passageiros, COM MOTORISTA, ou seja, realizando a locação de mão de obra, tal indicio denota a necessidade de realizar diligências quanto a documentação da empresa, tendo em vista que tal fato é fator de IMPEDIMENTO PARA OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL.

A atividade sob o código CNAE 4923-0/02, não é compatível com o a forma de tributação escolhida pela empresa, ainda assim esta vem apresentando documentação irregular, abusando da boa-fé desta comissão.

Deste modo, observa-se que a empresa possui irregularidades tributárias que impedirão que a mesma preste um serviço eficaz perante esta administração, indo contra os princípios basilares da licitação tais quais: Celeridade, Boa-fé, Legalidade, Moralidade, Probidade Administrativa, dentre outros.

Não obstante, observe que a empresa possui grau de endividamento elevado, em um balanço patrimonial a característica marcante do saldo negativo é colocar os valores "entre parenteses", pois bem, observe que na demonstração de lucros e prejuízos, a empresa possui uma média de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em dívidas, tal índice demonstra que a mesma não terá saúde financeira para realizar a entrega do objeto ora licitado, observe:

## DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	11.382,29	19.700,57
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	51.226,56	51.681,72
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Devedores de Períodos - Bases Anteriores	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	0,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>62.608,85</b>	<b>71.382,29</b>
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(62.608,85)	(60.000,00)
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00	0,00
Outras Aplicações	0,00	0,00
<b>SOMA DAS APLICAÇÕES</b>	<b>(62.608,85)</b>	<b>(60.000,00)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.382,29</b>

Imagem extraída da página 09 de 13 do balanço patrimonial anexado pela empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI, no processo licitatório (grifo nosso).

No entanto, apesar deste saldo devedor demonstrar um rombo de dívidas, o indicador de liquidez da empresa veio com a margem de 6,66, o que nos leva a acreditar que houve fraude na documentação da empresa.

O indicador de liquidez corrente em uma empresa tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Normalmente, na gestão financeira, é ele que serve de referência para a maioria dos pagamentos, representando a saúde do caixa.

Com esse erro grosseiro ao a empresa claramente deve ser INABILITADA, tendo em vista que não possui a capacidade mínima exigida para assumir um compromisso com a Administração Pública, ou subsidiariamente, que seja instauradas as devidas DILIGÊNCIAS para apurar se a empresa de fato possui capacidade financeira para atender o objeto

licitado.

A Administração Pública, quando deseja contratar bens ou serviços, não apenas está obrigada a licitar, senão também deve forçosamente fazê-lo com igualdade de tratamento entre os licitantes, sendo conclusivo que a apresentação de Balanço Patrimonial em discordância com o edital, viola tal princípio.


### III. CONCLUSÃO

Face às relevantes razões de fato e de direito aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2023



**Airton Gomes Horeay**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF:389.217.662-00  
RG 388540 SSP RO